

Indicação CM/50/2017
(Ver. José Divino de Melo)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, apresento a Vossas Excelências, nos termos do Regimento Interno, a presente indicação suscitando, ao senhor prefeito, que sejam substituídas gradativamente, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) ao ano utilização de lâmpadas LED na iluminação de prédios públicos municipais, bem como de espaços públicos e vias públicas sob a Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA

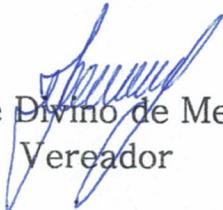
A iluminação pública é essencial para o bem estar e a segurança da comunidade, uma vez que, a luminosidade no período noturno contribui na preservação do patrimônio, inibindo as ações de vândalos que utilizam a vulnerabilidade do local para cometer assaltos a residências e a pessoas que utilizam as vias durante esse período.

Posto isto, indica que na medida em que as lâmpadas convencionais apresentarem defeito ou alcançarem o fim de sua vida útil, deverão ser substituídas pela lâmpadas LED gradativamente, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, na iluminação de prédios públicos municipais, bem como de espaços públicos e vias públicas sob administração municipal, considerando-se os espaços públicos, as praças, os centros de convivência, os centros esportivos e outros similares.

Além disso, essas lâmpadas utilizam até noventa por cento menos energia do que as lâmpadas convencionais e cerca de metade da

energia de lâmpadas, com uma utilização média de quatro horas por dia, durará cerca de 35 anos.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2017.


José Divino de Melo
Vereador

Aprovado por unanimidade
20 de 02 de 2017

Presidente